



PROCESSO : 249017/2017
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISAO
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Cuiabá – MT, 27/05/2021.

Senhor Auditor,

Trata-se de Pedido de Rescisão com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo Sr. Pedro Paschoal Rodrigues Álvares, ex- Prefeito de Araguaiana, e pelo Sr. Sebastião Marques da Silva, ex-Secretário de Finanças, sobre a apuração dos responsáveis pelo atraso no pagamento das contribuições do INSS referente à parte patronal dos meses de janeiro a junho de 2010.

Informa-se, contudo, que esse assunto é de atribuição da Secex Atos de Pessoal, conforme Anexo Único, da Resolução Normativa nº 07/2018, que definiu a estrutura e as atribuições da área técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme transcreve-se a seguir:

1. SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE PESSOAL

1.1 Competências

- Fiscalização dos atos de pessoal no âmbito das organizações estaduais e municipais de Mato Grosso;
- Registro de atos de admissão de pessoal no âmbito das organizações estaduais e municipais de Mato Grosso.

1.2 Temas de fiscalização

1. Atos de pessoal

Retenções e recolhimentos sobre a folha de pagamento, com exceção das contribuições previdenciárias devidas aos Regimes Próprios de Previdência Social;
(grifado)





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

Diante disso, sugere-se o encaminhamento à Secex competente (Secex Pessoal) para a devida análise.

Atenciosamente,

KARISIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE

Secretária de Controle Externo de Previdência

